PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 55/2025

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC,** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, n. 63, centro, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **PAULO JOSÉ DEITOS**, inscrito no CPF sob n. 021.966.329-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **FABIANO FRANCHIN LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ de n. 22.239.780/0001-60, com sede à Rua 29 de Julho, n. 670, Bairro Nazaré, CEP 89.700-001, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor **FABIANO FRANCHIN,** portador da Carteira de Identidade n. 4.619.387 e CPF n. 009.611.279-45, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Licitatório n. 107/2025**, **Pregão Eletrônico n. 17/2025** que se regerá nos termos da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

Considerando: a necessidade de ajuste do contrato n. 55/2025 de acordo com as justificativas apresentadas pelo setor de engenharia;

Considerando: o disposto na cláusula segunda do contrato n. 55/2025;

Considerando: a necessidade de prorrogação do prazo de execução do contrato n. 55/2025;

Resolvem: prorrogar o prazo de execução previsto na clausula segunda de acordo com a solicitação em anexo, passando a vigorar nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de todas as etapas e ações necessárias, da instalação de rede de distribuição de iluminação pública junto à Rua Vilson Kleinubing, como também o cumprimento de todas as obrigações e condicionantes, requeridas na execução da obra de interesse no Município de Peritiba/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:
2.1. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por mais 30 (trinta) dias, a contar de 03/07/2025 até 03/08/2025, conforme justificativa apresentada pelo setor de engenharia.
2.2. Esse aditivo se refere a ordem de serviço n. 01/2025 encaminhada para a empresa no dia 29/05/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:
3.1. Designa os fiscais indicados no Decreto Municipal n. 99/2025 de 12 de março de 2025, sendo o servidor **LUAN PICININ SARTORI** e no caso de seu impedimento, o servidor **DANIEL JOCÉLIO FANTIN**, para acompanhar e fiscalizar o fiel

cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
4.1. As demais cláusulas e condições do contrato original n. 55/2025 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba – SC., em 04 de julho de 2025.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

FABIANO FRANCHIN LTDA
Contratada

ALANA ROBERTA PEREIRA WAGNER
Testemunha

TAIS LOHMANN DOS SANTOS DE ANDRADE
Testemunha

LUAN PICININ SARTORI
Fiscal do Contrato

DANIEL JOCÉLIO FANTIN
Fiscal do Contrato

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 55/2025